LEI Nº 1.118 – de 14 de julho de 1972.

Abre crédito suplementar no valor de 47.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros) para atender a despesa prevista no orçamento do corrente ano sob a seguinte dotação:

CÓDIGO LOCAL 4.3.2. função- 4.2 categoria econômica 4.1.1.0- obras públicas 0.9- construção de pontes.

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa prevista no artigo anterior, a redução em igual quantia da verba:

CÓDIGO LOCAL 4.1.1 – função 9.6 categoria econômica 4.1.1.0- obras pública- 0.1- reformas em geral.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor a contar de 1º de julho de 1972, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 14 de julho de 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHIMITT
Prefeito Municipal